

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO / DIRETOR
TÉCNICO DA OBRA (h)**

**“Utilização de edifícios ou suas frações na sequência de obras sujeitas a
controlo prévio”**

(Anexo III, Capítulo III, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação)

Nos termos do n.º1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação

(a), morador na....., contribuinte n.º, inscrito na (b) sob o n.º, declara, na qualidade de diretor de fiscalização da obra, que a obra localizada em (c) à qual foi atribuído o alvará de licença ou título de comunicação prévia de obras de edificação n.º cujo titular é (d) se encontra concluída desde (e), em conformidade com o projeto aprovado ou apresentado, com as condicionantes da licença, com a utilização prevista no alvará de licença ou título de comunicação prévia, e que as alterações efetuadas ao projeto estão em conformidade com normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis;

- Na execução e verificação da obra foram cumpridas as disposições estabelecidas no regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, abreviadamente designado por SCIE, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

Nos termos do n.º2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação

(f) morador na contribuinte n.º, inscrito na (b) sob o n.º, declara, na qualidade de (g) que a obra localizada em (c)

....., à qual foi atribuído o alvará de licença ou título de comunicação prévia de obras de edificação n.º, cujo titular é (d), se encontra concluída em conformidade com o projeto aprovado ou apresentado, com as condicionantes da licença, com a utilização prevista no alvará de licença ou título de comunicação prévia, e que as alterações efetuadas ao projeto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis.

- Na execução e verificação da obra foram cumpridas as disposições estabelecidas no regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, abreviadamente designado por SCIE, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

Montijo, /..... /.....

O Diretor de Fiscalização / Diretor de Obra / O Técnico Autor do Projeto/
O Mandatário do Dono da Obra (h)

Assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão do cidadão

NOTA:

Este termo deve ser acompanhado de:

- a) Cópia do BI / CC do técnico;
- b) Declaração de reconhecimento da capacidade profissional do técnico, emitida pela respetiva ordem profissional.

Instruções de Preenchimento

- (a) Indicar o nome e habilitação profissional do diretor da obra ou diretor de fiscalização de obra.
- (b) Indicar a associação pública de natureza profissional, quando for o caso.
- (c) Identificar a localização da obra (rua, número de polícia e freguesia).
- (d) Indicar o nome e morada do titular.
- (e) Indicar a data da conclusão da obra.
- (f) Indicar nome e habilitação profissional.
- (g) Indicar se se trata de técnico autor do projeto ou de mandatário do dono da obra com habilitação legalmente exigida para o efeito.
- (h) Riscar o que não interessa